



Diário Oficial

Estado de Roraima

Suely Campos - Governadora

Poder Executivo



Edição Nº. 2944

Boa Vista, terça-feira, 14 de fevereiro de 2017

www.imprensaoficial.rr.gov.br

PAULO CESAR JUSTO QUARTIERO
VICE-GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA

SECRETARIADO

OLENO INÁCIO DE MATOS

Secretário-Chefe da Casa Civil

Cel. QOCPM NELSON DE DEUS SILVA

Secretário-Chefe da Casa Militar

DANIELLE SILVA RIBEIRO CAMPOS ARAÚJO

Secretária de Estado da Representação do Governo de Roraima em Brasília

FREDERICO BASTOS LINHARES

Secretário de Estado da Gestão Estratégica e Administração

GUSTAVO ABREU VIEIRA

Secretário de Estado de Comunicação Social

CLÁUDIO BELMINO RABELO EVANGELISTA

Procurador-Geral do Estado

HAROLDO EURICO AMOROS DOS SANTOS

Secretário de Estado do Planejamento e Desenvolvimento

EMANUEL ALVES DE MOURA

Secretário de Estado da Educação e Esportes

SELMA MARIA DE SOUZA E SILVA MULINARI

Secretária de Estado da Cultura

EMÍLIA SILVA RIBEIRO CAMPOS DOS SANTOS

Secretária de Estado do Trabalho e Bem-Estar Social

PAULO CÉSAR SILVA COSTA

Secretário de Estado da Segurança Pública

UZIEL DE CASTRO JÚNIOR

Secretário de Estado da Justiça e da Cidadania

RONALDO MARCILIO SANTOS

Secretário de Estado da Fazenda

CÉSAR FERREIRA PENNA DE FARIA

Secretário de Estado da Saúde

GREGÓRIO ALMEIDA JUNIOR

Secretário de Estado da Infraestrutura

GILZIMAR DE ALMEIDA BARBOSA

Secretário de Estado da Agricultura, Pecuária e Abastecimento

DILSON DOMENTE INGARICÓ

Secretário de Estado do Índio

ANSELMO MENEZES GONÇALVES

Secretário de Estado de Articulação Municipal e Política Urbana

SUMÁRIO

Atos do Poder Executivo	1
Governadoria do Estado	1
Controladoria Geral do Estado	5
Secretaria de Estado de Comunicação Social	5
Secretaria de Estado da Saúde	5
Secretaria de Estado da Educação e Esportes	6
Secretaria de Estado da Cultura	9
Secretaria de Estado do Planejamento e Desenvolvimento	9
Secretaria de Estado da Agricultura, Pecuária e Abastecimento	9
Secretaria de Estado da Justiça e da Cidadania	10
Secretaria de Estado de Articulação Municipal e Política Urbana	10
Secretaria de Estado da Infraestrutura	11
Comissão Permanente de Licitação	11
Polícia Militar	11
Corpo de bombeiros Militar de Roraima	11
Universidade Estadual de Roraima	11
Universidade Virtual de Roraima	12
Fundação Estadual do Meio Ambiente e Recursos Hídricos	12
Agência de Fomento do Estado de Roraima	12
Instituto de Previdência do Estado de Roraima	13
Instituto de Terras e Colonização de Roraima	13
Instituto de Pesos e Medidas do Estado de Roraima	15
Junta Comercial do Estado de Roraima	15
Companhia de Desenvolvimento de Roraima	15
Ministério Público de Roraima	15
Ministério Público de Contas do Estado de Roraima	17
Defensoria Pública do Estado de Roraima	17
Atos do Poder Legislativo	18
Tribunal de Contas do Estado do Estado	18
Prefeituras	19
Outras Publicações	19

Esta edição circula com 19 páginas

Atos do Poder Executivo

Governadoria do Estado

Governadora: Suely Campos

DECRETO Nº 22.547-E DE 14 DE FEVEREIRO DE 2017.

A GOVERNADORA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 62, inciso III, da Constituição Estadual.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica autorizado a ausentar-se do Estado, o Secretário de Estado da Gestão Estratégica e Administração, FREDERICO BASTOS LINHARES, para participar da eleição e posse dos membros da Presidência e do Conselho Fiscal referente ao biênio 2017/2018, em Brasília/DF.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 26 a 27-01-2017.

Palácio Senador Hélio Campos/RR, 14 de fevereiro de 2017.

SUELY CAMPOS

Governadora do Estado de Roraima

DECRETO Nº 22.548-E DE 14 DE FEVEREIRO DE 2017.

A GOVERNADORA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 62, inciso III, da Constituição Estadual e nos termos do Art. 31, inciso V, da Lei Complementar nº 053/01, e em conformidade com o Processo nº. 021101.002358/16-95.

RESOLVE:

Art. 1º - DECLARAR VAGO, o cargo de Contador, ocupado pelo servidor efetivo SERGINALDO MENEZES DA COSTA, CPF nº 199.889.072-49, matrícula nº 042001339, nomeada pelo Decreto nº 306-P, de 9 de março de 2005, lotado na Controladoria Geral do Estado, por tomar posse em outro cargo incompatível.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir de 13/01/2016.

Palácio Senador Hélio Campos/RR, 14 de fevereiro de 2017.

SUELY CAMPOS

Governadora do Estado de Roraima

DECRETO Nº 22.549-E DE 14 DE FEVEREIRO DE 2017.

“Dispõe sobre a reversão de Oficial ao Quadro de Oficiais Combatentes da Polícia Militar de Roraima”.

A GOVERNADORA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 62, inciso III, da Constituição Estadual e tendo em vista o disposto nos Artigos 104 e 105, da Lei Complementar nº 194, de 13 de fevereiro de 2012 (Estatuto dos Policiais e Bombeiros Militares do Estado de Roraima).

D E C R E T A:

Art. 1º - Reverter ao Quadro de Oficiais Combatentes da Polícia Militar de Roraima, o Tenente Coronel QOCPM JOSÉ MAGALHÃES PEREIRA, CPF nº 279.508.403-15, a

DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE RORAIMA

Rua Coronel Pinto, 210 - Centro CEP - 69.301-150

ROOSEVELTH MATOS DA SILVA

Diretor do Departamento de Imprensa Oficial

IVONETE LIMA DA SILVA

Gerente do Núcleo de Custos e Distribuição

ROBINSON BRENO MENDES TORREIAS

Gerente do Núcleo de Publicação e Artes Gráficas

JENER CAVALCANTE RAMALHO

Revisão

MATÉRIAS/PUBLICAÇÕES

As matérias publicadas no Diário Oficial, são de inteira responsabilidade de seus emitentes, secretarias, autarquias, fundações, empresas públicas, economia mista e prefeituras. As mesmas deverão estar gravadas em CD ou PenDrive, no programa Microsoft Word – Extensão DOC – Fonte Times New Roman – Tamanho 9pt. Estilo - Normal, Parágrafo - Exatamente 9pt. Não utilizar marcação, numeração ou tabulação. Os arquivos não devem conter cabeçalhos nem rodapés. O conteúdo dos mesmos deverão estar impressos em papel para serem devidamente calculados, conferidos e protocolados e ser entregues à rua Coronel Pinto, nº 210, Centro, Boa Vista-RR. CEP: 69.301-150

PREÇOS PARA PUBLICAÇÕES

Empresas Públicas – Fundações – Economias Mistas Autarquias Estaduais – Prefeituras

Preço por cm de coluna.....RS: 6,00

Outras Publicações Preço por cm de coluna.....RS: 8,00

214	ODAIR JOSE DA SILVA GARCIA	44000485	TECNICO EM ENFERMAGEM	322.783.812-53	04.10.2013	04.10.2016
215	ORTOLANY VIANA RODRIGUES DE SOUSA	44001809	FISIOTERAPEUTA	771.294.533-49	04.10.2013	04.10.2016
216	PEDRO RAPOSO GASTAO	44000751	TECNICO EM ENFERMAGEM	943.263.712-34	04.10.2013	04.10.2016
217	PRISCILLA DE KASSIA OLIVEIRA ALVES	44000893	FONOAUDILOGO	064.694.674-90	04.10.2013	04.10.2016
218	RACHEL DE ANDRADE BACHA CARVALHO	44000086	CIRURGIO DENTISTA ESPECIÁLISTA EM PERIODONTIA	848.563.863-87	04.10.2013	04.10.2016
219	RAFAELLA PINTO DE SOUSA	44006376	TECNICO EM ENFERMAGEM	940.866.722-00	07.10.2013	07.10.2016
220	RAFAELLA ROBERTA PESSOA	44001292	ASSISTENTE SOCIAL	059.011.594-46	04.10.2013	04.10.2016
221	RAIMUNDO BRITO GONCALVES	44003116	TECNICO EM ENFERMAGEM	447.253.883-20	04.10.2013	04.10.2016
222	RAQUEL OLIVEIRA DAS NEVES	44000402	TECNICO EM ENFERMAGEM	799.752.833-68	04.10.2013	04.10.2016
223	RAQUEL SAMIRA ANDRADE DOS SANTOS	44001500	TECNICO EM SAUDE BUCAL	365.326.018-37	04.10.2013	04.10.2016
224	RAQUEL VOGES CALDART	44002441	ENFERMEIRO	027.941.559-11	14.10.2013	14.10.2016
225	RAUL PEDRO VILLASANA COLLADO	44000900	MEDICO	527.494.602-84	17.10.2013	17.10.2016
226	REBECA MACEDO COSTA	44002234	ENFERMEIRO	027.088.513-73	07.10.2013	07.10.2016
227	REGILSON SERRADOR DA SILVA	44005220	TECNICO EM ENFERMAGEM	687.306.592-72	08.10.2013	08.10.2016
228	RENATA NORAT SOUTO MAIOR NOGUEIRA	44000678	PSICOLOGO	846.450.162-53	04.10.2013	04.10.2016
229	RENATHA CRISTYNE COSTA SANTOS AMARAL	44000654	ENFERMEIRO	024.623.861-57	04.10.2013	04.10.2016
230	RIVANILDO GONCALVES DANTAS	44005169	TECNICO EM ENFERMAGEM	395.406.182-15	15.10.2013	15.10.2016
231	RODRIGO COUTINHO SILVEIRA	44000787	NUTRICIONISTA	056.855.507-40	14.10.2013	14.10.2016
232	RODRIGO DA FRANCA ACIOLY	44000630	CIRURGIO DENTISTA ESPECIÁLISTA BUCO MAXILO FACIAL	028.503.864-80	04.10.2013	04.10.2016
233	RODRIGO RODRIGUES LIMA	44000115	TECNICO EM ENFERMAGEM	937.220.312-68	04.10.2013	04.10.2016
234	RODRIGO VASCONCELOS DIAS	44000995	MEDICO	836.276.262-49	04.10.2013	04.10.2016
235	ROMENIA DE ARAUJO COSTA PENNA	44001417	NUTRICIONISTA	629.016.762-87	04.12.2013	04.12.2016
236	ROSA MARIA FERREIRA SA	44006692	ENFERMEIRO	335.348.882-00	14.10.2013	14.10.2016
237	ROSANGELA FERREIRA GOMES	44001774	TEC. DE LABORATORIO EM ANALISE CLINICA	693.689.292-20	09.10.2013	09.10.2016
238	ROSILANE COSTA DE ARAUJO	44001340	NUTRICIONISTA	735.154.932-04	09.10.2013	09.10.2016
239	ROSILENE AVELINO DE ALCANTARA	44006028	TECNICO EM ENFERMAGEM	449.460.903-04	04.10.2013	04.10.2016
240	ROZELANDA GUERRA	44000265	TECNICO EM ENFERMAGEM	668.031.362-72	04.10.2013	04.10.2016
241	RUTE BARBOSA LIMA	44003776	AUXILIAR DE SAUDE BUCAL	792.453.232-34	04.10.2013	04.10.2016
242	SAMUEL FERREIRA DA SILVA	44008782	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	062.598.312-12	28.10.2013	28.10.2016
243	SARA ARAUJO MENDINA	44001511	PSICOLOGO	879.632.642-53	04.10.2013	04.10.2016
244	SERGIO ENDLICH ROCHA	44006600	TECNICO EM ENFERMAGEM	510.189.342-00	04.10.2013	04.10.2016
245	SERGIO TAKASHI KUSABA	44000617	CIRURGIO DENTISTA ESPECIÁLISTA BUCO MAXILO FACIAL	142.027.978-50	04.10.2013	04.10.2016
246	SILVANIA ALMEIDA DA SILVA	43001861	TECNICO EM ENFERMAGEM	849.152.502-53	28.07.2011	28.07.2014
247	SIMONE ALVES DE FRANCA	44000274	ESTATISTICO	027.812.074-11	04.10.2013	04.10.2016
248	SIMONE DA CUNHA	44000427	TECNICO EM ENFERMAGEM	003.006.222-52	07.10.2013	07.10.2016
249	SIMONE DE SOUSA SILVA	44001114	TECNICO EM ENFERMAGEM	735.158.842-20	04.10.2013	04.10.2016
250	SORAIA CARVALHO DE SOUSA	44005160	TECNICO EM ENFERMAGEM	648.793.052-00	04.10.2013	04.10.2016
251	STERFSON ARAUJO SILVA	44000192	ENFERMEIRO	887.372.922-34	08.10.2013	08.10.2016
252	SUELLEN TAMILLES GOMES DA SILVA	44000907	TERAPEUTA OCUPACIONAL	086.496.524-92	25.02.2014	25.02.2017
253	SUZIMERY GAMA ANDRADE DOS SANTOS	44001083	FISIOTERAPEUTA	689.398.502-97	04.10.2013	04.10.2016
254	SUZIDARLEN GARCIA SOARES	44002962	TECNICO EM ENFERMAGEM	446.371.013-04	04.10.2013	04.10.2016
255	TAISSA CRISTINA XAVIER DE LUNA	44000611	FONOAUDILOGO	109.930.397-40	18.10.2013	18.10.2016
256	TALITA RODRIGUES BEZERRA	44000696	FISIOTERAPEUTA	863.886.222-91	07.10.2013	07.10.2016
257	TANIA NUSIA DA COSTA SILVA	44001912	PEDAGOGO	472.511.012-53	11.10.2013	11.10.2016
258	TERLI MONTEIRO AYRES	44001444	ANALISTA DE RECURSOS HUMANOS	509.679.592-68	04.10.2013	04.10.2016
259	THOMAS ROBSON MOURA PEREIRA	44002540	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	012.087.852-65	04.10.2013	04.10.2016
260	TIETRE FERREIRA MORAIS	44004789	TECNICO EM ENFERMAGEM	182.830.122-15	04.10.2013	04.10.2016
261	VALDELINA DE MOURA ALMADA	44000436	TECNICO EM ENFERMAGEM	810.850.012-53	04.10.2013	04.10.2016
262	VALERIA CRISTINA NASCIMENTO SILVA	44000760	MEDICO	611.515.562-20	25.10.2013	25.10.2016
263	VALQUIRIA RODRIGUES DA SILVA NASCIMENTO	44004774	FISIOTERAPEUTA	606.853.102-30	04.10.2013	04.10.2016
264	VANDA ROSA SILVA SOUSA	44000729	AUXILIAR DE SAUDE BUCAL	664.002.522-15	07.10.2013	07.10.2016
265	VANUZIA BRITO DE LIMA	44000501	TECNICO EM NUTRICAÇÃO	923.980.492-72	07.10.2013	07.10.2016
266	VILANE ADALGISA DA ROCHA TOLENTINO	44002807	ENFERMEIRO	004.605.443-06	18.10.2013	18.10.2016
267	VINICIUS DE SENA CAVALCANTE	44000666	EDUCADOR FISICO	071.004.594-86	04.10.2013	04.10.2016
268	WALDEREZ PEREIRA DOS SANTOS GUILHERME	43001936	TECNICO EM ENFERMAGEM	530.254.742-20	29.07.2011	29.07.2014
269	WANDRE DA SILVA PINTO	44000664	TECNICO EM ENFERMAGEM	082.900.877-21	08.10.2013	08.10.2016
270	WEGLE BORGES AMORIM	44001224	FARMACEUTICO	733.770.311-20	18.10.2013	18.10.2016
271	YONA MAGALHAES SURDI	44001727	FARMACEUTICO	837.043.022-87	04.10.2013	04.10.2016

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Senador Hélio Campos/RR, 14 de fevereiro de 2017.

SUELY CAMPOS

Governadora do Estado de Roraima

DECRETO N.º 22.551-E DE 14 DE FEVEREIRO DE 2017.

“Dispõe sobre cessão de praça do Quadro de Praças Combatentes do CBMRR.”

A GOVERNADORA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso da atribuição que lhe confere a norma do inciso III, do Artigo 62, da Constituição do Estado de Roraima, e de acordo com o disposto no inciso do Artigo 32, § 2º, do Artigo 36, da Lei Complementar n.º 194, de 13 de fevereiro de 2012 (Estatuto dos Policiais Militares) e CONSIDERANDO a solicitação de disponibilização do 2º SGT QPCBM JONES CECCON, contida no OFÍCIO n.º 022/2017 – GAB/PRES/ALE, de 24 de janeiro de 2017 para exercer suas atividades laborais na Assessoria Militar da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima, CONSIDERANDO a Lei 671, de 6 de junho de 2008 que dispõe sobre o exercício de função de natureza policial militar ou de interesse policial-militar ou de bombeiro-militar, no âmbito do Estado de Roraima.

DECRETA:

Art. 1º Ceder o 2º SGT QPCBM JONES CECCON, em função de natureza bombeiro militar, a contar de 8 de fevereiro de 2017.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Senador Hélio Campos/RR, 14 de fevereiro de 2017.

SUELY CAMPOS

Governadora do Estado de Roraima

DECRETO N.º 22.552-E DE 14 DE FEVEREIRO DE 2017.

“Regulamenta a Lei n.º 976, de 14 de julho de 2014, que dispõe sobre a Política Fundiária Rural e de Regularização Fundiária Rural do Estado de Roraima e dá outras providências.” A GOVERNADORA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 62, inciso III, da Constituição Estadual, e

CONSIDERANDO a necessidade de melhor explicitar os procedimentos para destinação das terras públicas rurais, previstos na lei, com a finalidade de regularizar as ocupações nelas existentes, sem abandonar a segurança jurídica e em benefício do interesse público em geral; CONSIDERANDO que a outorga de título de domínio objetiva privilegiar o uso social das terras rurais estaduais;

CONSIDERANDO que a Política Fundiária Rural do estado de Roraima tem por finalidade permitir a utilização racional e econômica das terras públicas rurais, assegurando a todos os ocupantes a oportunidade de acesso à propriedade;

DECRETA:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este Decreto regulamenta a Lei n.º 976, de 14 de julho de 2014, para dispôr sobre as diretrizes e a fixação dos procedimentos concernentes à regularização fundiária de ocupações situadas em terras rurais de domínio do estado de Roraima a ser promovida pelo Instituto de Terras e Colonização de Roraima – ITERAIMA.

CAPÍTULO II

DA DESTINAÇÃO DAS TERRAS PÚBLICAS RURAIS ESTADUAIS

SEÇÃO I

DAS DIRETRIZES

Art. 2º A regularização fundiária de ocupações incidentes em terras públicas rurais do Estado ocorrerá de acordo com o seguinte procedimento:

I - cadastramento e identificação ocupacional por Município ou por Gleba, conforme procedimento a ser definido pelo Instituto de Terras e Colonização de Roraima - ITERAIMA; II - elaboração de memorial descritivo dos perímetros das ocupações, com a devida Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, por profissional habilitado e credenciado no Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA, contendo as coordenadas dos vértices

definidores dos limites do imóvel rural, georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro; e III - formalização de processo administrativo previamente à titulação, instruído com os documentos exigidos pela legislação, obedecendo à análise das peças técnicas descritas no inciso II deste artigo e aprovadas pelo Instituto de Terras e Colonização de Roraima, a partir dos critérios previstos na Lei n.º 976, de 14 de julho de 2014, e nas demais normas aplicáveis a cada caso.

§1º O cadastramento das ocupações não implicará reconhecimento de qualquer direito real sobre a área.

§2º As peças técnicas apresentadas pelo ocupante serão recepcionadas, analisadas e, caso atendam aos requisitos legais, validadas, sendo o interessado, em caso de não validação, notificado para sanar as pendências referentes às referidas peças.

§3º Os serviços técnicos e os atos administrativos previstos neste artigo poderão ser praticados em parceria com os Estados e Municípios.

Art. 3º Identificada a existência de litígio administrativo ou judicial em relação à área, objeto da regularização fundiária, o órgão executor adotará o seguinte procedimento:

I - litígio administrativo: o Instituto de Terras e Colonização de Roraima - ITERAIMA irá dirimir o conflito por meio do disposto no Art. 34, III, da Lei Estadual n.º 976, de 14 de julho de 2014;

II - litígio judicial: serão adotadas as providências do inciso I deste artigo para que o Instituto de Terras atue, quando necessário, nos termos da legislação processual.

Art. 4º Os títulos de domínio e de concessão de direito real de uso serão expedidos em nome da mulher e do homem, quando casados ou convivendo em união estável.

SEÇÃO II

DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

SUBSEÇÃO I

DA ALIENAÇÃO

Art. 5º São beneficiários da regularização fundiária, por meio de alienação, o ocupante e seu cônjuge ou companheiro que atenderem aos requisitos do Art. 29, da Lei n.º 976, de 14 de julho de 2014.

§1º A condição de companheiro prevista no caput será comprovada mediante apresentação da declaração de união estável ou sentença judicial.

§2º O requerimento do processo de regularização fundiária por meio de alienação deverá conter informações sobre os dados pessoais do ocupante e do cônjuge ou companheiro, área e localização do imóvel com coordenadas geográficas, tempo de ocupação direta ou de seus antecessores, atividade econômica desenvolvida no imóvel e complementar, existência de conflito agrário ou fundiário.

Art. 6º Para fins de verificação do disposto no Art. 32, da Lei n.º 976/2014, o requerente, seu cônjuge ou companheiro, quando servidores públicos, comprovarão que não possuem vínculo com os órgãos descritos no referido artigo.

Art. 7º Fica facultada a realização de vistoria rural para regularização fundiária de imóveis de até 4 (quatro) módulos fiscais, nos termos do Art. 31, da Lei n.º 976, de 14 de julho de 2014. Art. 8º O Laudo de Vistoria terá a validade de 01 (um) ano, prorrogável por igual período mediante autorização escrita do Diretor-Presidente do Instituto de Terras e Colonização de Roraima - ITERAIMA.

Art. 9º O Instituto de Terras e Colonização de Roraima - ITERAIMA poderá celebrar acordos de cooperação com os órgãos de meio ambiente, visando estabelecer mecanismos de comunicação para fins de observância do cumprimento do disposto nos incisos V e VI, do Art. 36, da Lei n.º 976, de 14 de julho de 2014.

CAPÍTULO III

DO VALOR DA TERRA NUA

Art. 10 A fixação do Valor da Terra Nua terá como referência o valor mínimo estabelecido na planilha referencial de preços editada pela Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - SEAPA.

Parágrafo único. Na ausência da planilha referencial de preços da SEAPA, o Valor da Terra Nua será definido mediante levantamento das planilhas de referência do INCRA e de outras instituições públicas ou privadas que efetuem periodicamente a análise do mercado de terras em Roraima.

Art. 11 O valor do imóvel poderá ser pago à vista pelo beneficiário da regularização fundiária ou em prestações anuais, amortizáveis em 240 (duzentos e quarenta) meses, com carência de 36 (trinta e seis) meses.

§ 1º O pagamento deverá ser feito mediante guia de recolhimento do Estado ou outro instrumento decorrente de convênio ou contrato firmado com instituições financeiras.

§ 2º Sobre o valor fixado incidirão os mesmos encargos financeiros adotados para o crédito rural oficial.

Art. 12 O pagamento do valor da terra nua deverá ser efetuado à vista e sem desconto quando tratar-se de outorga a ocupante de posse mansa e pacífica adquirida por sucessão ou contrato de natureza pública ou particular após a publicação da Lei n.º 976, de 14 de julho de 2014, ou, quando a aquisição ocorrer por licitação pública.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13 Os imóveis que não puderem ser regularizados na forma da Lei n.º 976/2014, serão revertidos total ou parcialmente ao patrimônio do Estado.

Art. 14 Cabe ao Presidente do ITERAIMA à adoção de medidas complementares necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Art. 15 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Senador Hélio Campos/RR, 14 de fevereiro de 2017.

SUELY CAMPOS

Governadora do Estado de Roraima

ERRATA

No Diário Oficial do Estado de Roraima n.º 2849, de 21 de novembro de 2016, referente à publicação do Decreto n.º 21.705-E, de 21 de novembro de 2016, que nomeou membro do Conselho Estadual de Políticas sobre Drogas – CONEAD.

ONDE SE LÊ:

[...]

Art. 1º Nomear JOÃO EVANGELISTA BATISTA DOS SANTOS, na condição de Membro do Conselho Estadual de Políticas sobre Drogas – CONEAD, representante Secretaria de Estado da Segurança Pública – SESP.

LEIA-SE:

[...]

Art. 1º Nomear JOÃO LUIZ EVANGELISTA BATISTA DOS SANTOS, na condição de Membro do Conselho Estadual de Políticas sobre Drogas – CONEAD, representante Secretaria de Estado da Segurança Pública – SESP.

Palácio Senador Hélio Campos/RR, 14 de fevereiro de 2017.

SUELY CAMPOS

Governadora do Estado de Roraima

ERRATA

No Diário Oficial do Estado de Roraima n.º 2538, de 10 de junho de 2015, referente à publicação do Decreto n.º 18.914-E, de 10 de junho de 2015, que autorizou a cessão do servidor